CARTA CONTRATO Nº 030/2024

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, NAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI, entre e o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa DJACKSON DELLEON PINHEIRO FEITOSA, CNPJ Nº 37.422.495/0001-57.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DJACKSON DELLEON PINHEIRO FEITOSA, CNPJ Nº 37.422.495/0001-57,** com sede na Rua Particular, nº 757, Bairro Parque São João, Teresina - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 031/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 015/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, NAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta do Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 19.756,68 (dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** conforme planilha anexa abaixo:

Lote 1	**SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS**				
Item	**Descrição**	**Tipo**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços de criação e gerenciamento de Mídias Sociais	MÊS	12	R$ 1.646,39	R$ 19.756,68
VALOR TOTAL:					**R$ 19.756,68**

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - **Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela** PREFEITURA**, garantindo-se a** CONTRATADA **o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.**

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Demerval Lobão – PI, 01 de abril de 2024.

_____

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

DJACKSON DELLEON PINHEIRO FEITOSA, CNPJ Nº 37.422.495/0001-57

CONTRATADA